



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1305

quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
JURÍDICO.....	5
PORTARIA Nº. 178, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.....	5
“INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA”.....	5
DECRETO DE SIGILO.....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8
COMUNICADO.....	8

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1305 quarta-feira, 09 de outubro de 2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Eletrônico Nº 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024, que versa sobre o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1305 quarta-feira, 09 de outubro de 2024

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00

2.500.000.0000.000

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de Outubro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito de Santana da Vargem/MG

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 164/2023, Pregão Eletrônico Nº 49/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 164/2023, Pregão Eletrônico Nº 49/2023, que versa sobre o “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1305

quarta-feira, 09 de outubro de 2024

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha: Ficha 371: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00

2.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

MANUTENÇÃO SETOR CULTURA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 09 de Outubro de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1305

quarta-feira, 09 de outubro de 2024

JURÍDICO

PORTARIA Nº. 178, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

“INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que será composta por 4 (quatro) servidores efetivos do quadro do Poder Público Municipal, dos quais 3 (três) serão titulares e 1 (um) será suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana os seguintes servidores:

I – 1º membro titular, Danilo Fernando de Oliveira, Masp nº 3.686, ocupante do cargo de Procurador Municipal;

II – 2º membro titular, Ryene Kelly Ferreira Mariano, Masp nº 1.327, ocupante do cargo de Procurador Municipal.;

III – 3º membro titular, João Pedro de Brito Araújo, Masp nº 3.630, ocupante do cargo de Procurador Municipal;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1305

quarta-feira, 09 de outubro de 2024

IV – membro suplente, Franciele Aparecida Rabelo, Masp nº 3.642, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, além de outras estabelecidas na Lei Federal nº 13.465, de 12 de julho de 2017:

I – implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no âmbito do município, em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;

II - promover assistência aos futuros beneficiários do programa e facilitar na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

III - definir os requisitos para elaboração dos desenhos, do memorial descritivo e do cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, nos termos do art. 36, § 4º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

IV - aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

V- proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo

VI - recepcionar os requerimentos de Reurb, exigir documentos e mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos procedimentos;

VII - classificar e fixar a modalidade de Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/17;

VIII - notificar as titularidades de domínio, os responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias contados da data de recebimento da notificação, sendo que a notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1305 quarta-feira, 09 de outubro de 2024

renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários, nos termos do art. 24, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

IX - notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada, sendo que nesta hipótese, deve-se indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

X – lavrar o autor de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei Federal nº 13.465/17);

XI – processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;

XII – emitir conclusão formal do procedimento;

XIII - dar publicidade aos trabalhos e decisões tomadas pela comissão.

Art. 4º. Fica revogada a portaria nº 134, de 19 de julho de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1305

quarta-feira, 09 de outubro de 2024

DECRETO DE SIGILO

Considerando os argumentos vertidos na Ata de Reunião da Comissão do dia 09 de outubro de 2024, fica decretado o SIGILO de todo o Processo Administrativo nº 04/2024 até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida, nos termos do Art. 229 §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 22/2022 (Estatuto do Servidor Público).

Santana da Vargem, 09 de outubro de 2024

RYENE KELLY FERREIRA MARIANO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Portaria nº 144/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMUNICA aos Professores de Ensino Fundamental, que participaram do **EDITAL 02/2024** e que foram classificados, que haverá uma chamada no dia **17 de outubro**, **as 09 horas**, no salão da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua José Venâncio de Miranda, nº 371, bairro São Luiz, para contrato de 01 vaga, em substituição de férias prêmio, na E.M Doralice Mendonça Reis, de 21/10/2024 a 19/11/2024, para o turno matutino.

Santana da Vargem, 09 outubro de 2024.

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1305

quarta-feira, 09 de outubro de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Secretaria Municipal de Educação: Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa